



LEI N.º 8.775, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Altera a Lei 7.871/12, que exige, em locais de eventos, orientações sobre segurança e emergências, para determinar afixação externa de cópia do alvará de funcionamento e mapa do interior do estabelecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 7.871, de 22 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

(...)”

Parágrafo único. No lado externo do estabelecimento, junto ao principal acesso, afixar-se-ão:

I – cópia do alvará de funcionamento;

II – mapa de seu interior, destacando a localização das saídas de emergência e dos extintores de incêndio.

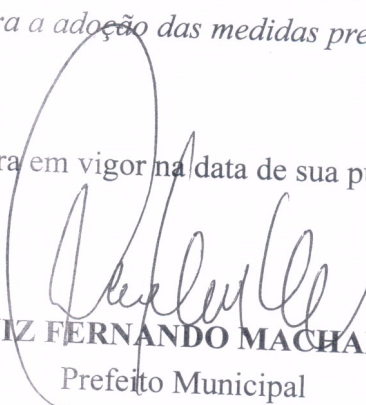
Art. 2º Aplicar-se-ão ao infrator, sequencialmente:

(...)”

II – multa, no valor de 10 Unidades Fiscais do Município-UFMs, com fixação de prazo de 30 (trinta) dias para a adoção das medidas previstas nesta lei;

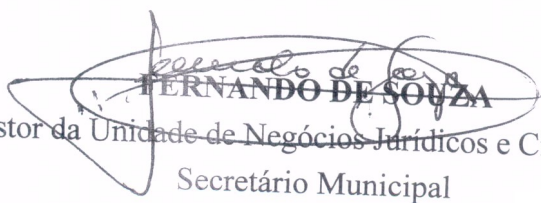
(...)”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal